

Ata n.º 15/2017
Ata da Reunião Extraordinária realizada no
dia 07 de julho de 2017

Aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e dezassete, no edifício-sede do Município de Almodôvar, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a reunião extraordinária da Câmara Municipal**, a qual foi presidida pelo Dr. Luís Artur dos Santos Gaiolas, **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se igualmente presentes os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, Sr. António Sebastião e Dr.ª Sílvia Baptista. -----

Faltou à reunião o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. António Bota**, que por motivos profissionais, não lhe foi possível estar presente, tendo a Câmara, **por unanimidade, deliberado justificar-lhe a respetiva falta.** -----

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

A **ordem do dia** da presente reunião, foi comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

ORDEM DO DIA: -----

1.º - Apreciação e deliberação dos documentos de Prestação de Contas Consolidadas de 2016; -----

2.º - Apreciação e deliberação sobre a assunção do compromisso plurianual resultante da aprovação do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados de Longa Duração; -----

3.º - Aprovação, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, das respetivas deliberações em minuta. -----

ABERTURA: -----

Às **catorze horas e trinta e cinco minutos**, o Senhor Vice-Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia. --

1.º – RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA DO EXERCÍCIO DE 2016: -----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação o Relatório de Gestão Consolidado do Exercício de 2016, bem como os demais documentos que o integram a Prestação de Contas Consolidada. -----

Foi igualmente presente uma informação exarada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, cujo teor se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO N.º 93/DAF/2016 -----

ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas Consolidadas, relativos ao ano de 2016 -----

O Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) veio determinar, no seu art.º 75º, que os municípios “apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”. -----

Na falta de definição no POCAL dos procedimentos contabilísticos para a consolidação de contas, foi publicada, em 1 de julho de 2010, a Portaria n.º 474/2010, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, “orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo”. Desta forma, conforme estabelecido no ponto 5.2 desta Orientação, os documentos de prestação de contas consolidadas incluem, para além das diversas demonstrações financeiras, o relatório de gestão consolidado, **competindo à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas consolidada e submete-los a apreciação da Assembleia Municipal, conforme estipulado no n.º 2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.**-----

No caso do Município de Almodôvar, considerou-se no perímetro de consolidação a Resialentejo - Tratamento e Valorização de Resíduos, EIM, entidade participada pelo Município, a qual integra o setor empresarial local. -----

Porém, atendendo ao esforço deste processo, existe a necessidade das entidades que integram o perímetro de consolidação, apresentarem com antecedência a prestação de contas e respetivas demonstrações financeiras, para que se possam efetuar demonstrações financeiras consolidadas com uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do conjunto das entidades compreendidas na consolidação. -----

Não obstante, as contas da Resialentejo apenas foram aprovadas pelos respetivos órgãos no pretérito dia 26 de julho e, desta forma, não foi possível efetuar atempadamente a consolidação financeira, para apreciação pelo órgão deliberativo na sessão ordinária do mês de junho, facto, este, que foi atempadamente comunicado aos órgãos municipais e autorizado pelo Douto Tribunal de Conta.-----

Nestes termos, e atendendo a que só agora nos foi possível assegurar a elaboração destes documentos, remetem-se, **agora e em anexo os documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Almodôvar, relativos ao ano de 2016, PROPONDO, que os mesmos sejam submetidos à apreciação e aprovação dos órgãos municipais.**-----

Submete-se à consideração superior.”-----

O Senhor Vereador António Sebastião começou por referir que não tem nada a objetar quanto à documentação técnica elaborada pelos colaboradores municipais, sendo que estão nos termos exigidos, e que poderão ser enviados para o Órgão Deliberativo e conseqüentemente para o Tribunal de Contas. Salientou que a sua abstenção prende-se essencialmente com a apreciação política que fez da Prestação de Contas de 2016.-----

Explicou que a sua apreciação política se centra essencialmente na execução orçamental que deve ser analisada em função da capacidade que o Executivo teve em concretizar as Grandes Opções do Plano. Destaca os objetivos e os projetos que a maioria entendeu colocar nos documentos e o resultado que efetivamente conseguiu, considerando que essa realização poderia ter sido mais conseguida. -----

Por último, referiu que deu uma nota negativa relativamente à apreciação que faz ao ano de 2016 e conseqüentemente a estas Contas Consolidadas.-----

Foram ainda tecidas algumas considerações procedidas de questões pontuais que foram esclarecidas. -----

Relativamente à Declaração de Responsabilidade, emitida nos termos do n.º 8 da Resolução n.º 44/2015, de 25 de novembro de 2015, do Tribunal de Contas, que deve ser remetida conjuntamente com a Prestação de Contas Consolidada, os **Senhores Vereadores Ricardo Colaço, António Sebastião e Sílvia Baptista** nos termos do seu n.º 9, **manifestaram** não ter condições para atestar alguns dos itens constantes na referida

Declaração, tenho em conta que são Vereadores sem pelouro atribuído e não acompanham o processo em pormenor, pelo que entenderam não assinar a referida Declaração. -----

Após análise dos documentos, o Senhor Vice-Presidente colocou à votação o Relatório de Gestão Consolidado, bem como os demais documentos que integram a **Prestação de Contas Consolidadas, relativas ao ano de 2016**, tendo a Câmara, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Ricardo Colaço, Sr. António Sebastião e Sílvia Baptista, **deliberado:** -----

1.º - Aprovar os documentos que integram a Prestação de Contas Consolidadas de 2016, elaborados no âmbito do POCAL, de acordo com a Portaria n.º 474/2010, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010 e, em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2.º - Remeter os documentos em análise para apreciação e deliberação da Sessão Extraordinária da **Assembleia Municipal**, convocada nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

DECLARAÇÕES DE VOTO: -----

Os Senhores Vereadores António Sebastião e Sílvia Baptista produziram a seguinte declaração de voto: -----

“A nossa abstenção tem em atenção a apreciação que fizemos da Prestação de Contas na reunião de 18 de abril de 2017 e que, nomeadamente, no que se refere aos pontos 2 e 3 da deliberação, refiro que não nos mereceu muitos reparos pois referem-se à elaboração técnica do documento, tendo dado ênfase à apreciação política do exercício de 2016. No caso presente trata-se apenas das Contas Consolidadas derivadas da integração de uma empresa participada pelo Município, e por isso a nossa posição está justificada em relação à posição que tivemos. -----

Vamo-nos abster apenas para viabilizar o envio do documento à Assembleia Municipal e posteriormente à entidade fiscalizadora competente, o Tribunal de Contas.”-----

O Senhor Vereador Ricardo Colaço produziu a seguinte declaração de voto: -----

“ Mantenho a mesma posição que tive relativamente à Prestação de Contas de 2016, e quero lamentar a falta do Senhor Presidente da Câmara nesta reunião tão importante para o município, que é a aprovação das Contas Consolidadas de 2016.”-----

Os documentos originais que compõem a Prestação de Contas Consolidada relativa ao exercício de 2016, foram devidamente assinados e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

2.º - Apreciação e Deliberação sobre a Assunção do Compromisso Plurianual Resultante da Aprovação do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados de Longa Duração: -----

O **Senhor Vice-Presidente** submeteu à apreciação, a Proposta n.º 102/PRESIDENTE/2017, cujo teor se transcreve: -----

PROPOSTA N.º 102/ PRESIDENTE/ 2017 -----

Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração - Autorização de Assunção de Compromisso Plurianual-----

CONSIDERANDO QUE:-----

De forma a concretizar o Artigo 59.º, n.º 1 alínea e) da Constituição da República Portuguesa, o Município de Almodôvar pretende criar um Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração, contribuindo para a sua formação humana e profissional, e posterior reintrodução no mercado de trabalho;-----

Foi dado início ao procedimento de elaboração de um Anteprojeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta aos interessados, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento, tendo sido efetuadas sugestões de alteração ao Anteprojeto de Regulamento, as quais foram objeto de ponderação e acolhidas no Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração;-----

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do Artigo 23º, n.º 2 alíneas a), e), f), g) e h) e do Artigo 33.º, n.º 1, alíneas t), u), v) e ff), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, foi o presente Projeto de Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração, submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;-----

A proposta de Regulamento em referência foi aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 07 de junho de 2017 e pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29 de junho de 2017, aguardando-se a respetiva publicação em Diário da República;-----

*A colocação dos interessados no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração **terá uma duração de nove meses;***-----

*Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada em anexo a Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, **a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita as entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.***-----

PROPONHO:-----

*1.º - Que a Câmara Municipal **delibere aprovar a plurianualidade dos encargos inerentes à concretização das medidas constantes do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração**, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1. do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação;*-----

*2.º - Que o documento aqui em apreço seja submetido à apreciação e consequente deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima sessão extraordinária, **para que este órgão autorize a assunção da despesa plurianual** decorrente da entrada em vigor do Regulamento em apreço;*-----

*3.º - Que o órgão executivo **aprove**, igualmente, a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."*

*Sobre esta matéria o Senhor Vereador **António Sebastião** começou por dizer que se esta matéria for votada irá votar contra porque apesar do Regulamento já ter sido aprovado pelos órgãos competentes ainda não entrou em vigor, aguardando-se a sua publicação em Diário da República.*-----

Propõe que se retire a matéria da ordem de trabalhos e quando o Regulamento entrar em vigor, o Senhor Presidente trará para aprovação da Câmara não só a plurianualidade dos encargos inerentes à concretização das medidas constantes no regulamento, como também a fixação do número máximo de admissões e o montante mensalmente a atribuir. Este documento será então enviado para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal de setembro.

Ponderada a proposta do Senhor Vereador António Sebastião, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Retirar a presente matéria da ordem de trabalhos**, tenho em consideração que o Regulamento ainda não foi publicado em Diário da República e conseqüentemente não entrou em vigor; -----

2.º - **Retirar a presente matéria da ordem de trabalhos da Convocatória** para a sessão extraordinária da Assembleia, aprovada em reunião de 5 de julho; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Vice-Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **quinze horas e trinta minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Helena Camacho Gonçalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo. -----